



*Prefeitura Municipal de Guanhães*  
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.468, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhães os seguintes cargos, com os níveis e vencimentos mensais constante desta Lei:

dois (02) Orientador Educacional do Serviço de Ensino do 1º Grau, de confiança, no nível 13, com o vencimento mensal de CZ\$3.528,00-(treis mil, quinhentos e vinte e oito cruzados) cada um;

dois (02) Secretário Escolar do Serviço de Ensino do 1º Grau, de confiança, no nível 05, com o vencimento mensal de CZ\$2.320,00-(dois mil, trezentos e vinte cruzados) cada um;

dois (02) Auxiliares do Encarregado do Serviço de Obras, de confiança, no nível 05, com o vencimento mensal de CZ\$2.320,00-(dois mil, trezentos e vinte cruzados) cada um;

→ treis(03) Assistente de Mini Posto do Serviço de Saúde, de confiança, no nível 03, com o vencimento mensal de CZ\$1.817,00-(hum mil, oitocentos e dezessete cruzados) cada um;

dez (10) Gari do Serviço de Limpeza Pública, de confiança, no nível 01, com o vencimento mensal de CZ\$..908,00-(novecentos e oito cruzados) cada uma;

cinco(05) Pedreiro do Serviço de Ruas e Avenidas, de confiança, no nível 10, com o vencimento mensal de

8-9-87

continua



Prefeitura Municipal de Guanhanes  
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

fl. 02

LEI Nº 1.468, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987


CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CZ\$2.986,00-(dois mil, novecentos e oitenta e seis cruzados) cada um.

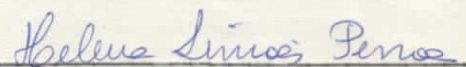
Art. 2º - Fica O poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 29 de outubro de 1987.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária